

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR - PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023 - TJAM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/000036051-00

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.413/0001-07, sediada à Rua Itaquara sala 01, nº 09, Bairro: Novo Aleixo Manaus/AM, neste ato representada por sua representante legal, vem respeitosamente perante V. Senhoria apresentar:  
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O art. 109, da Lei federal nº 8.666, de 1.993, dispõe sobre os recursos cabíveis em sede de licitações e contratos administrativos, e são eles: I) recurso hierárquico; II) representação, e III) pedido de reconsideração.

#### DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DIREITO DE PETIÇÃO

A Constituição Federal de 1988, no seu art. 5º, XXXIV, assegura a todos independentemente de taxas o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, o chamado Righthof Petition e assegura também o contraditório e a ampla defesa para os litigantes em processo administrativo.

Assim sendo, o recurso administrativo tem como fundamento a previsão constitucional do "Direito de Petição", consagrada na alínea a do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, CF, segundo o qual:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Segundo José Afonso da Silva:

O direito de petição define-se como direito que pertence a uma pessoa de invocar a atenção dos poderes públicos sobre uma questão ou situação, seja para denunciar lesão concreta, e pedir a reorientação da situação, seja para solicitar uma modificação do direito em vigor no sentido mais favorável à liberdade. Há nele, uma dimensão coletiva consistente na busca ou defesa de direitos ou interesses gerais da coletividade.  
SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 23ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p.441.

Dentro do direito de petição estão inclusas diversas modalidades de recursos administrativos, entre eles: a representação, a reclamação administrativa, o pedido de reconsideração e os recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão.

A possibilidade de revisão dos julgamentos, ainda que no âmbito administrativo atenda às necessidades de segurança jurídica na prestação estatal.

É fato que o Direito Administrativo pátrio adotou o sistema inglês ou da unicidade de jurisdição para o controle dos atos administrativos, neste modelo todos os litígios, inclusive os de âmbito administrativo, podem ser levados ao Poder Judiciário, único que dispõe de competência para dizer em caráter de definitivo, o direito aplicável aos litígios, por meio da chamada coisa julgada, assim sendo o Sistema da Unicidade de Jurisdição a instância administrativa, em regra, não traz solução definitiva aos litígios, que somente é alcançada na esfera judicial.

A despeito da feição não definitiva de suas decisões, o processo administrativo tem importância ímpar, devendo ser assegurado em seu trâmite o exercício do contraditório e da ampla defesa, possibilitando inclusive a Administração sanar ou corrigir eventual ilegalidade ou irregularidade do ato por ela praticado.

Assim sendo, o que se pretende no presente caso, é possibilitar que i. Pregoeiro seja compelido a rever seu ato de ter inabilitado a empresa CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA declarada vencedora e assim conferir celeridade ao processo licitatório, será demonstrado.

Diante do exposto, concluímos que, com o propósito de assegurar a defesa dos interesses, a lei faculta aos interessados a oportunidade de questionar a decisão do órgão licitante, ainda no âmbito administrativo e que as medidas garantidoras de defesa, como o Pedido de Reconsideração, devem-se ser interpretadas de forma extensiva sempre propiciando um maior campo para análise dos atos.

DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 048/2023 realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada

na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS para exercer as atividades em edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do TJAM.

Após a regular diligência solicitada no dia 13/11/2023 Comprovante de Regularidade da Receita Federal a empresa solicitou junto ao escritório de contabilidade prestadora de serviço contábil da empresa Conexão Serviços a

CERTIDAO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL, foi enviado um arquivo de certidão negativa com erros de processamento ao site da Receita federal e no mesmo momento que foi declarada a inabilitação da empresa CONEXAO SERVIÇOS foi solicitado uma nova certidão ao que mostre a sua autenticidade junto aos órgãos de competência.

Seque em a Certidão da Receita Federal e a confirmação de autenticidade de certidão.

A empresa atualmente possui um contrato vigente junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS com o mesmo objetivo do Pregão Eletrônico nº 048/2023 e ainda possui uma melhor oferta de lance entre concorrentes e uma melhor economia junto ao órgão.

PEDIDO

Conforme o exposto no presente Pedido de Reconsideração de Habilitação a empresa CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, requer a conceituada equipe de licitação, RECONSIDERE o julgamento em face dos argumentos elencados e anexados e considere a empresa HABILITADA.

Manaus, 21 de Novembro 2023.

Paulo Sergio de Almeida

---

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
PAULO SERGIO DE ALMEIDA  
ADMINISTRADOR  
CRA/AM Nº 1-4844

**Voltar**